

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 177

Edição eletrônica

Recife, terça-feira, 6 de outubro de 2026

Livro digital reúne reflexões sobre os 190 anos da Alepe

Obra conta com a contribuição de diversos historiadores, juristas e comunicadores

A Alepe disponibilizou para leitura, em seu site oficial, o livro “190 Anos: História, Cidadania e Representação na Casa do Povo Pernambucano”. A publicação reúne reflexões e pesquisas apresentadas durante o seminário comemorativo dos 190 anos da Casa e con-

vida o leitor a conhecer diferentes aspectos da trajetória do Poder Legislativo pernambucano e de suas relações com a história, a cidadania e a representação política no estado.

A obra da Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo conta com a contribuição de



SEMINÁRIO – Pesquisadores, historiadores, estudantes e servidores debateram a trajetória do Legislativo pernambucano em outubro de 2025

diversos historiadores, juristas e comunicadores. O livro está disponível gratuitamente em formato digital no site da Alepe. Para acessá-lo, basta seguir o caminho: Institucional → Publicações → Livros e Cartilhas → Livros, ou clicar no link: <https://www.alepe.pe.gov.br/servicos/showPdf.php?url=/Flip/pubs/livro-alepe-190-anos/flip.pdf>

ORGANIZADORES

Para o superintendente de Preservação do Patrimônio José Airtton Paes, a publicação representa a continuidade de um trabalho essencial de guarda e compartilhamento da memória institucional. “Preservar é também difundir, criar pontes entre o passado e o público contemporâneo, transformando

arquivos em instrumentos de pesquisa, formação e cidadania”, afirma. Segundo ele, “a preservação da memória legislativa não se encerra na guarda de documentos ou na organização de acervos. Ela se completa quando esse patrimônio encontra pesquisadores, estudantes e cidadãos, tornando-se acessível e capaz de produzir novos conhecimentos”.

O historiador Augusto Lira, gerente de Arquivo da Superintendência, destaca a importância do acervo documental da Casa para a compreensão da história política e social de Pernambuco. “Todo arquivo nasce, de certo modo, desse mesmo gesto: impedir que o tempo dissolva a experiência humana”, reflete. Ele ressalta que o Arquivo Histórico

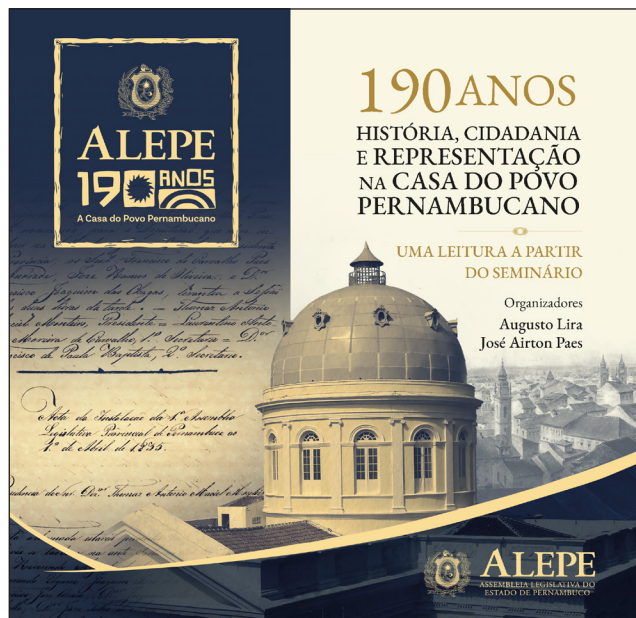
da Alepe é um patrimônio coletivo e instrumento de cidadania. “Conhecer esses documentos do passado amplia a capacidade da sociedade de interpretar criticamente o presente, fiscalizar as instituições públicas e participar da construção da memória coletiva”, completa.

SOBRE A OBRA

O livro reúne textos que

analisam a Alepe como espaço de representação, disputa política, construção de cidadania e reprodução das desigualdades sociais que atravessaram a história brasileira. Entre os temas abordados estão a formação das assembleias provinciais no Brasil Imperial, a composição social da primeira legislatura, o direito de petição, as tensões do período regencial, a transição para a República e o lançamento do podcast *Sagas Pernambucanas*.

A publicação é uma realização da Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo (SPPHLEG), com parcerias institucionais da Universidade de Pernambuco (UPE), do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP).



MEMÓRIA – Livro reúne trabalhos apresentados na comemoração dos 190 anos da Assembleia Legislativa

Serviço

Livro: 190 Anos: História, Cidadania e Representação na Casa do Povo Pernambucano

Organizadores: Augusto Lira e José Airtton Paes

Acesso: Gratuito, em formato digital

Link: <https://www.alepe.pe.gov.br/servicos/showPdf.php?url=/Flip/pubs/livro-alepe-190-anos/flip.pdf>

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Anna Beatriz Ferraz, Haymone Neto, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Ruane Barbosa, Siliane Falcão; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanna Laura, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

CERTIFICADO DIGITALMENTE DE ACORDO COM O ATO DA MESA DIRETORA Nº 1, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE
PERNAMBUCO:11426103000134

Assinado de forma digital por
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:11426103000134
Dados: 2026.10.05 21:57:14 -03'00'

Atos

ATO Nº 1403/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000625/2026, **do Gabinete do Deputado Mário Ricardo,**
RESOLVE: exonerar CLEITON CESAR LEMOS DOS SANTOS do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **GIOVANI JOSÉ FEITOZA CAVALCANTI** , a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1404/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000626/2026, **do Gabinete do Deputado Mário Ricardo,**
RESOLVE: exonerar MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **KACIA VERUSKA MACEDO MONTEIRO DA CRUZ**, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1405/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000627/2026, **do Gabinete do Deputado João Paulo Costa,**
RESOLVE: exonerar ALBANY CORREIA DE LIMA do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 06 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1406/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000628/2026, **do Gabinete do Deputado Jeferson Timóteo,**
RESOLVE: exonerar CAROLINA DUTRA DOS SANTOS do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **JULIA GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 23.0%, a partir do dia 06 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1407/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000631/2026, **do Gabinete do Deputado Junior Matuto,**
RESOLVE: exonerar JORGE ELVIS MEDEIROS MICHILLES JUNIOR do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1408/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000631/2026, **do Gabinete do Deputado Junior Matuto,**
RESOLVE: nomear JORGE ELVIS MEDEIROS MICHILLES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1409/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000632/2026, **do Gabinete do Deputado Junior Matuto,**
RESOLVE: exonerar POLLYANNA RODRIGUES LUTZ do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1410/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000633/2026, **do Gabinete do Deputado Junior Matuto,**
RESOLVE: exonerar os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP
RYAN ALEXANDRE DA PAZ SILVA	COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE	-
GLÁUCIO CLÉSIO VERÇOSA SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%
JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%
JOSÉ PRINCIPE DA SILVA BRITO	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%
RAFAEL NEVES RAUPP SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%
SILVIO TOMAZ DE AQUINO	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%
YOLANDA MILLENA BARCELO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA	-
SABRINO SENNA DOS ANJOS	ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA	65.0%
EDJANE SANTANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%
DAYANNA NUNES DOS ANJOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA	-

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1411/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000634/2026, **do Deputado Junior Matuto, Ex-Vice-Líder da Bancada do psb,**
RESOLVE: exonerar GABRIEL VÍCTOR GOMES DE OLIVEIRA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE LIDERANÇA - PL-ASEL daquela Vice-liderança, a partir do dia 05 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1412/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 032/2026, do Deputado Aglailson Victor.
RESOLVE: Considerar licenciado em caráter cultural o Deputado Aglailson Victor, no período de 06 a 15 de outubro de 2026.

Sala Torres Galvão, em 05 de outubro de 2026.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente da Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patricio Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Aírton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Ordem do Dia

SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 16692/2026 Autor: Dep. Cayo Albino Apeło à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado visando o reforço do efetivo da Polícia Civil e Militar para atender as demandas de segurança pública do Agreste Meridional. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16693/2026 Autor: Dep. Mário Ricardo Apeło à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de que promovam, com a máxima urgência, vistoria e estudo técnico de segurança viária, com implantação dos dispositivos de moderação de tráfego adequados ao local, inclusive redutores de velocidade físicos e/ou eletrônicos, bem como a instalação e o reforço da sinalização vertical e horizontal de advertência, com indicação de travessia de pedestres, área escolar e entrada de comunidade, além das demais medidas de engenharia de tráfego que o órgão competente considerar necessárias na Rodovia PE-103, na zona rural do Município de Palmares/PE, especificamente no trecho de acesso ao Residencial Dom Henrique e ao Engenho Catuama 'A', nas proximidades do campo de futebol e da Escola Municipal Raimundo de Sá Barreto. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16694/2026 Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo Apeło ao Presidente da EMLURB no sentido de realizar visita técnica para averiguar a situação do esgoto e das sarjetas da Rua da Regeneração, entre as ruas das Moças e Oeste, em especial nos nºs 827, 839, 847 e 857, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16695/2026 Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo Apeło ao Presidente da EMLURB no sentido de realizar visita técnica para averiguar a situação das árvores e possível retirada delas, na Rua da Regeneração, entre as ruas das Moças e Oeste, em especial as localizadas na proximidade dos nºs 827, 839, 847 e 857, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16696/2026 Autora: Dep. Socorro Pimentel Apeło à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER visando a instalação de sinalização vertical indicativa de curva perigosa, bem como a implantação de lombada física e/ou eletrônica, na APE-009, Rodovia Frederico Loyo, no município de Ipojuca, nas imediações do Condomínio Makia Beach Experience. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16697/2026 Autor: Dep. Joel da Harpa Apeło à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de providenciarem, com máxima urgência a instalação de Posto Policial Militar e Civil no Povoado de Chéus - Surubim-PE. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16698/2026 Autor: Dep. Romero Sales Filho Apeło à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente do ITERPE no sentido de imprimir a máxima celeridade aos trâmites administrativos de reforma agrária e regularização fundiária referentes às terras da Usina Pumaty, vinculadas ao Processo Judicial nº 104410-10.2013.8.17.0001, para o atendimento das famílias do Engenho Arranca e demais engenhos, no município de Água Preta. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16699/2026 Autor: Dep. Izaías Régis Apeło à Governadora do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco e ao Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial no sentido de que Município de Sertânia seja reclassificado para o Grupo A do Anexo Único da LC nº 522/2023, submetendo-se ao mesmo regime aplicável aos municípios de faixa demográfica equivalente. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16700/2026 Autor: Dep. Edson Vieira Apeło à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de viabilizarem, em caráter de urgência, a ampliação da quantidade de dias de abastecimento de água no calendário de rodízio, bem como a realização de estudos técnicos para a identificação de trechos da rede que demandam obras, reforços e adequações, visando a melhoria da prestação dos serviços à população do Distrito de São Domingos, no Município de Brejo da Madre de Deus. DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16701/2026 Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho Apeło ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a implantação de reforço na sinalização de advertência e segurança na PE-040, especificamente no trecho da Ladeira de Canavieira, entre os municípios de Chã de Alegria e Paudalho. DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16702/2026 Autor: Dep. France Hacker Apeło à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando reforço do policiamento ostensivo no município de Tamandaré, visto estarem sendo noticiados o expressivo aumento de casos de violência, com crimes de morte, atribuídos a disputa de faccionados por territórios no município. DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16703/2026 Autor: Dep. Nino de Enoque Apeło ao Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando o policiamento ostensivo e das ações de segurança pública na via de acesso ao Sítio Malhada de Pedra, zona rural do Município de Caruaru. DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026 Discussão Única da Indicação nº 16704/2026 Autor: Dep. Joel da Harpa Apeło à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Comandante da PMPE no sentido de providenciarem, com máxima urgência, a instalação de Posto Policial Militar e Civil no distrito de Caricé - Itambé/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5417/2026 Autor: Dep. João Paulo do PT Voto de Aplausos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Recife – COMUD/Recife, em reconhecimento aos seus 20 anos de criação e à sua relevante trajetória na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, na promoção da inclusão social e no fortalecimento das políticas públicas voltadas a essa população. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5418/2026 Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins Voto de Aplausos ao Bispo Paulo Ortencio Alves Pereira, em razão da celebração de seus 50 anos de ministério pastoral, em reconhecimento à sua destacada trajetória de dedicação à fé, à formação teológica e ao desenvolvimento social da comunidade pernambucana. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5419/2026 Autora: Dep. Dani Portela Voto de Aplausos a Senhora Cícera Daiane da Silva Menezes em reconhecimento à contribuição para a valorização do artesanato e da cultura de Serra Talhada. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5420/2026 Autora: Dep. Dani Portela Voto de Aplausos a Senhora Ailma Martins da Silva Lima em reconhecimento à contribuição para a valorização da cultura, da identidade e da economia de Serra Talhada. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5421/2026 Autora: Dep. Dani Portela Voto de Aplausos a Senhora Elielza de Lima Alves Silva em reconhecimento à sua contribuição para o fortalecimento do artesanato, da economia criativa e do empreendedorismo feminino de Serra Talhada. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5422/2026 Autor: Dep. Jarbas Filho Voto de Aplausos ao Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, bem como aos seus dirigentes, servidores e colaboradores, em reconhecimento aos 91 anos de sua criação e de relevante atuação na execução de políticas públicas voltadas à promoção e ao fortalecimento do desenvolvimento do agronegócio em Pernambuco. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5423/2026 Autora: Dep. Socorro Pimentel Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria do Socorro Nogueira Muniz Ramos, ex-Primeira-Dama do Estado de Pernambuco, ocorrido em 24 de agosto de 2026. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5424/2026 Autor: Dep. Joãozinho Tenório Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Betânia Gonçalves, ocorrido em agosto de 2026. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5425/2026 Autor: Dep. Jarbas Filho Voto de Congratulações com o Senhor Kyle Richardson por sua posse no cargo de Cônsul-Geral dos Estados Unidos da América no Recife, em agosto de 2026. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5426/2026 Autor: Dep. Jarbas Filho Voto de Congratulações com o Dia da Independência do Uruguai, celebrado, anualmente, no dia 25 de agosto. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5427/2026 Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins Voto de Aplausos ao Apóstolo Jair de Oliveira, em razão do Jubileu de Ouro de fundação da Igreja Casa da Bênção, celebrado neste ano. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5428/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Garibaldi Bezerra Gurgel, ocorrido dia 28 de agosto de 2026, em Palmares, neste Estado. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5429/2026 Autor: Dep. Joaquim Lira Voto de Aplausos ao Dr. Luiz Carlos Ferrer Carneiro pelo recebimento de Medalha de Ouro pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, em São Paulo. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5430/2026 Autora: Dep. Dani Portela Voto de Aplausos a Senhora Adriana Maria Beserra da Silva em reconhecimento à sua contribuição para a valorização do artesanato e da cultura Pernambucana. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5431/2026 Autor: Dep. Jarbas Filho Voto de Pesar pelo falecimento do Vereador do município de Paranatama, Josemar Luiz de Melo, carinhosamente conhecido como Josa Moita, ocorrido na cidade do Recife, no dia 31 de agosto de 2026. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026 Discussão Única do Requerimento nº 5432/2026 Autora: Dep. Dani Portela Voto de Aplausos a Gilmar Miguel Rodrigues em reconhecimento à contribuição para a valorização do artesanato, da cultura, da identidade e da economia Pernambucana. DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026
--

Discussão Única do Requerimento nº 5433/2026
Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do escritor e acadêmico Flávio Chaves, intitulado: "Chamem Jarbas Vasconcelos: quando o Centro do Recife voltou a ser cidade viva", publicado no site Gazeta Pernambucana, em 28 de agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5435/2026
Autor: Dep. João Paulo do PT

Voto de Aplausos ao jornalista e comunicador Ciro Bezerra, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e à sua importante contribuição para a comunicação pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5436/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Ana Paula Araújo da Silva Carvalho em reconhecimento à contribuição para a valorização do artesanato, da cultura, da identidade e da economia Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5437/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Aline dos Santos em reconhecimento à contribuição para a valorização do artesanato, da cultura, da identidade e da economia criativa Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5438/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Senhor Fernando Kehrl e Silva em reconhecimento à contribuição para as artes, a cultura, e a valorização da identidade cultural pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5439/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Maria Aparecida dos Santos em reconhecimento à sua trajetória, dedicação ao artesanato e contribuição para o fortalecimento da economia criativa e da cultura Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5440/2026
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Colégio Presbiteriano Mackenzie Agnes pela celebração de seus 122 anos de história, no mês de agosto, dedicação à educação e relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5441/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Isonaide Maria dos Santos, ocorrido em agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5442/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Ivoneide de Sousa Silva em reconhecimento à sua trajetória, dedicação ao artesanato e contribuição para o fortalecimento da economia criativa e da cultura Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5443/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Elizete Maria Barbosa em reconhecimento à sua trajetória, dedicação ao artesanato e contribuição para o fortalecimento da economia criativa e da cultura Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5444/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos à empresária Wilma Karla, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional, à sua dedicação ao setor de turismo, empresas e aos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5445/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Capitão Werben do Nascimento Monteiro em reconhecimento à sua honrosa trajetória de 35 anos de dedicação ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5446/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Drº Wellington Souza da Fonsêca, inscrito na OAB/PE sob o nº 41.599-d, em razão de sua destacada atuação profissional na advocacia pernambucana, especialmente no âmbito do direito previdenciário, bem como por suas iniciativas e ações em benefício da comunidade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5447/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Drº Valmir Oliveira da Silva Júnior, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco sob o nº 23.541-D, em razão de sua destacada atuação profissional na advocacia pernambucana, especialmente no âmbito do direito previdenciário, bem como por suas iniciativas e ações em benefício da comunidade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5448/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos à empresária Tatiana Souto Maior da Silva, reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, empresarial e social, marcada pelo empreendedorismo, pela perseverança, pela busca constante por qualificação e, sobretudo, pela inspiração que sua história representa para inúmeras mulheres pernambucanas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5449/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Senhor Paulo Thiago da Silva, engenheiro e fundador do projeto social Gressus Tenebres - Ação Social, em reconhecimento à sua relevante iniciativa em favor da promoção da dignidade da pessoa humana, do fortalecimento dos valores sociais e da valorização dos símbolos nacionais e dos valores patrióticos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5450/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Senhor Márcio André Fonseca Travassos, pelo reconhecimento à sua relevante trajetória de dedicação à carreira militar e, especialmente, ao seu admirável trabalho voluntário em favor da juventude pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5451/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos à Dra. Kátia Souza, médica dermatologista, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, à sua dedicação à medicina e aos inestimáveis serviços prestados à população pernambucana, especialmente às comunidades carentes que, ao longo de décadas, encontraram em seu trabalho acesso à saúde e à atenção médica especializada

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5452/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Senhor Gustavo Jorge Veras Coutinho da Silveira em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, à sua extensa contribuição para a gestão pública e aos inúmeros serviços prestados em favor da sociedade pernambucana, especialmente nos Municípios de Recife, Jaboatão dos Guararapes e Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5453/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Senhor Fabiano Rodrigues de Andrade, em reconhecimento à sua trajetória profissional, ao seu empreendedorismo e, sobretudo, ao seu compromisso social e às inúmeras ações desenvolvidas em benefício das pessoas e das comunidades Pernambucanas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5454/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos à Dra. Aline Maciel, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, institucional e social, marcada pela dedicação à advocacia, à defesa das prerrogativas profissionais e ao fortalecimento das instituições jurídicas no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5455/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Senhor Ednilson Brito Nogueira, conhecido como "Mestre Nilsão Percussão", em reconhecimento à sua trajetória artística e à sua contribuição para a cultura, a arte-educação e a valorização da música e do artesanato Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5456/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos à Professora Joseane Pereira, conhecida como "Tia Jó", em reconhecimento à sua trajetória na educação, à atuação como arte-educadora e à contribuição para o desenvolvimento de projetos culturais e inclusivos no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5457/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao músico Ideblam Queiroz, conhecido como "Bam da Flauta Doce", em reconhecimento à sua trajetória de 50 anos dedicada à música e à cultura de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5458/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Senhor Elias de Melo Lima em reconhecimento à sua trajetória e contribuição para a valorização do artesanato e da economia criativa no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5459/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Maria Nilva Cavalcanti, em reconhecimento à sua trajetória como artesã, à dedicação ao artesanato e à importante contribuição para a valorização da cultura e da economia criativa de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5460/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Eunice Silva de Oliveira em reconhecimento à sua trajetória de mais de 20 anos dedicada ao artesanato e à valorização da cultura Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5461/2026
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Paulista, na passagem do aniversário de elevação à cidade, em 4 de setembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5462/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Pesar pelo falecimento do SD PM João Victor da Silva Ferraz, ocorrido em 29 de agosto de 2026, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5463/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Maria Salete da Silva Santos, em reconhecimento à sua trajetória dedicada ao artesanato e à valorização dos saberes e da cultura artesanal Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5464/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Senhor Modesto Lopes de Barros, em reconhecimento à sua trajetória artística e cultural em Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5465/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Séfora Maria da Silva Brito, em reconhecimento à sua trajetória dedicada à arte, ao artesanato e à valorização da cultura e dos saberes tradicionais de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5466/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Zenaide Lopes da Silva Lima, em reconhecimento à sua trajetória e contribuição para o fortalecimento do artesanato e da cultura de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5467/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Senhor Éwerton Jônatan Ferraz da Silva, em reconhecimento à sua trajetória e à sua contribuição para a ciência, a arte-educação, a cultura e a transformação social em Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5468/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Maria Bernadete de Lima, em reconhecimento à sua dedicação ao trabalho artesanal e ao fortalecimento da economia criativa de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5469/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Senhor Américo Garcia Freire Magalhães, em reconhecimento à sua trajetória dedicada às artes visuais, ao artesanato, à educação e à valorização da cultura de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5470/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Alexsandra Ernesto Ferreira, em reconhecimento à sua dedicação ao artesanato e à sua contribuição para o fortalecimento da cultura e da economia criativa de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5471/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Equipe Teatral de Serra Talhada - ETEAST Produções Artísticas, certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, em reconhecimento pela contribuição para o teatro, o cinema e a produção cultural de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5472/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Ponto de Cultura Lany’s Gallery Art, em reconhecimento à sua atuação na promoção das artes visuais, da cultura e da formação cultural no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5473/2026
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao Município de Cabrobó, pelos seus 98 anos de emancipação política, comemorados no dia 11 de setembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5474/2026
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos a Senhora Maria Dorotea Nogueira dos Santos, conhecida como “A Cangaceira Rosa”, em reconhecimento à sua trajetória artística e à sua atuação voluntária na conscientização e prevenção do câncer de mama no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5475/2026
Autor: Dep. Nino de Enoque

Voto de Aplausos ao eminente advogado criminalista, professor universitário e jurista Dr. Cristiano Medina da Rocha, em razão de sua notável trajetória profissional, acadêmica e institucional, bem como por suas expressivas contribuições para o aperfeiçoamento do sistema de Justiça penal e para a defesa dos direitos fundamentais e das vítimas no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5476/2026
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Pesar aos familiares do advogado Dr. José Monsueto Cruz, pelo seu falecimento no dia 4 de setembro de 2026, aos 74 anos de idade, manifestando aos seus familiares, amigos e colegas de profissão as mais sinceras condolências por tão irreparável perda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Discussão Única do Requerimento nº 5477/2026
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco - Faepe, na pessoa de seu presidente, Pio Guerra, pela realização da 33ª edição da Agrinordeste, promovida no período de 03 a 06 de setembro de 2026, no Centro de Convenções de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2026

Ofício

Ofício GAB - Nº 032/2026

Recife, 05 de outubro de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência Licença em caráter cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 06 de outubro a 15 de outubro do corrente ano, por viagem à Suíça. Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração.

Atenciosamente,

Aglailson Victor
Deputado Estadual

Exmo. Senhor
Dep. Álvaro Porto
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO
Nesta

Mensagens

MENSAGEM Nº 32/2026

Recife, 05 de outubro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o anexo Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, revisão 2027, conforme preceitua o inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

A presente revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2027 fundamenta-se nas diretrizes estruturantes adotadas na elaboração do PPA 2024-2027. Nesse sentido, reflete o firme compromisso com as metas do Plano de Governo, o alinhamento com as diretrizes do Planejamento Estratégico e a incorporação das demandas da população, colhidas de forma participativa no processo de escuta popular.

Assim, o Mapa da Estratégia do Governo do Estado e seus componentes, estabelecidos no PPA 2024-2027, permanecem orientando a atuação estatal e articulando os esforços da sociedade, dos entes federativos e do setor produtivo na consolidação de um Pernambuco mais próspero, justo e desenvolvido.

Cumpre destacar que esta revisão incorpora aperfeiçoamentos contínuos advindos do diálogo institucional e do processo legislativo, assegurando plena coerência com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e fortalecendo a integração harmoniosa entre os instrumentos de planejamento do Estado.

Ressalta-se que a presente iniciativa não busca elaborar um novo Plano Plurianual, mas sim promover a necessária atualização periódica do PPA 2024-2027 para o exercício de 2027. Essa atualização considera a dinâmica das transformações socioeconômicas, políticas e fiscais do Estado de Pernambuco, permitindo o aprimoramento da programação orçamentária e operacional dos órgãos do Poder Executivo e dos demais Poderes, sem prescindir da continuidade das políticas públicas setoriais consolidadas.

Desta forma, acompanham o presente PPA dois Anexos. O Anexo I contém o diagnóstico, insumos e aspectos metodológicos da elaboração e execução da estratégia. Já o Anexo II é composto por um conjunto de relatórios estratificados segundo os objetivos estratégicos, estruturas programáticas dos órgãos setoriais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público.

Em suma, a revisão do PPA 2024-2027 para o exercício de 2027 reafirma o compromisso irrevogável com a responsabilidade fiscal, conferindo transparência, direcionamento e alocação regionalizada de recursos públicos, com o objetivo de promover transformações efetivas e assegurar a entrega contínua de bens e serviços de qualidade à população.

Expostos os motivos que fundamentam a presente propositura, conto com o elevado apoio dessa Casa Parlamentar para apreciação da matéria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares votos de elevado apreço e consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE PLANO PLURIANUAL Nº 004307/2026

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado, para o período 2024-2027, exercício de 2027.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, exercício de 2027, que passa a vigorar com as alterações nos Anexos I e II, de acordo com o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Estadual, além dos programas, ações e subações, de forma regionalizada.

§ 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2024-2027, revisão para o exercício de 2027, de que trata o caput, consideram-se:

I - Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Estadual;

II - Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a administração pública estadual deseje alcançar nas áreas setoriais de atuação, estando consubstanciados em número de 5 objetivos, relacionados nos anexos que acompanham a presente Lei;

III - Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum, podendo ser classificado em dois tipos:

a) Programa Finalístico: aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade pela Administração Pública Estadual; e

b) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativa;

IV - Ação: operação da qual resultam produtos representados por bens ou serviços para atender aos objetivos de um programa; e

V - Subação: subtítulo de detalhamento da ação, utilizado especialmente para especificar a localização física ou objetos contidos na ação.

§ 2º A localização espacial das subações é realizada respeitando-se a divisão do Estado em 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento, quais sejam:

I - Região de Desenvolvimento Sertão de Itaparica - RD 01: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu;

II - Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande;

III - Região de Desenvolvimento Sertão do Araripe - RD 03: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade;

IV - Região de Desenvolvimento Sertão Central - RD 04: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante;

V - Região de Desenvolvimento Sertão do Pajeú - RD 05: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama;

VI - Região de Desenvolvimento Sertão do Moxotó - RD 06: Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia;

VII - Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucaí, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Salão, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa;

VIII - Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó;

IX - Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional - RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes;

X - Região de Desenvolvimento Mata Sul - RD 10: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu;

XI - Região de Desenvolvimento Mata Norte - RD 11: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Goiana, Itaquitinga, Itambé, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vitória; e

XII - Região de Desenvolvimento Metropolitana - RD 12: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Fernando de Noronha.

Art. 2º A revisão anual do Plano Plurianual decorre dos ajustes necessários, em resposta às mudanças progressivas nos contextos social, econômico, político e financeiro do Estado, para aprimoramento do processo de gestão e das situações não previstas, quando da elaboração do Plano.

Parágrafo único. O PPA 2024-2027 tem sua programação revista anualmente, com base no processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas, ações e nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 3º O presente Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2027, é composto pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Estratégia Governamental: contém o diagnóstico, insumos e aspectos metodológicos da elaboração e execução da estratégia; e

II - Anexo II - Objetivos Estratégicos, Indicadores e Programas: composto por um conjunto de relatórios estratificados segundo os objetivos estratégicos, estruturas programáticas dos órgãos setoriais, dos Poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, discriminadas de acordo com os programas, ações e subações e seus respectivos produtos, unidades, metas físicas e regionalização, além dos custos globais dos programas para o quadriênio 2024-2027.

Art. 4º Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de julho de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado, a compatibilizar os valores dos Programas, Ações e Subações do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, exercício 2027, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2027.

Art. 6º As subações descritas no Anexo II da presente Lei, constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas, alteradas, excluídas e acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo E-Fisco, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, respeitadas as finalidades das ações.

Art. 7º O Poder Executivo apresentará à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, Relatório Anual de Ação de Governo, do exercício anterior, apresentando os resultados obtidos e ações alcançadas, segundo a estratégia de Governo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 05 de Outubro de 2026.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
GOVERNADORA DO ESTADO

À 2ª comissão.

MENSAGEM Nº 33/2026

Recife, 05 de outubro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2027, com fundamento na prerrogativa que me é conferida pelo inciso XX do art. 37 c/c arts. 123 e 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

O presente Projeto de Lei atende plenamente às prioridades e metas da Administração Pública Estadual fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, mantendo estrita sintonia e convergência com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei do Plano Plurianual 2024/2027, cuja proposta de acompanhamento e revisão também é encaminhada a esse Poder Legislativo, na presente oportunidade.

A proposta orçamentária para o exercício de 2027 consolida os recursos necessários à manutenção do funcionamento regular do Estado e ao fortalecimento das políticas públicas estratégicas. O Orçamento Fiscal, que compreende as receitas e despesas dos Poderes do Estado, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, estima a Receita e fixa a Despesa para 2027 no montante de R\$ 66.775.413.700,00 (sessenta e seis bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e treze mil e setecentos reais). Este valor reflete os ajustes e a atualização das projeções macroeconômicas e de arrecadação, alinhando-se às Metas Fiscais vigentes.

Por sua vez, o Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto e que não dependem do Tesouro Estadual, soma o montante de R\$ 1.775.094.300,00 (um bilhão, setecentos e setenta e cinco milhões, noventa e quatro mil e trezentos reais).

A proposição assegura o integral cumprimento de todas as vinculações constitucionais e legais de receitas aplicadas a áreas essenciais, conforme demonstrativos detalhados na Consolidação Geral do Projeto de Lei. Destarte, estão contemplados os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o fomento de atividades científicas e tecnológicas, a garantia dos pisos para ações e serviços públicos de saúde, e as verbas voltadas à execução e manutenção de obras de combate às secas.

Em cumprimento à legislação vigente e em alinhamento com as melhores práticas de governança, o texto traz o quadro do Orçamento da Criança, viabilizando a identificação transparente dos recursos alocados às ações voltadas à atenção integral à primeira infância, cumprindo o disposto no § 1º do art. 137-A da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 60, de 21 de agosto de 2023. Contempla-se, também, o demonstrativo específico que identifica as despesas sensíveis às temáticas de gênero e raça, permitindo-se o acompanhamento claro e transparente das políticas governamentais de promoção da equidade e combate às desigualdades para o próximo exercício.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 reflete o compromisso da gestão estadual com a garantia da solidez fiscal, responsabilidade na alocação de recursos e promoção de um desenvolvimento sustentável, regionalmente equilibrado e socialmente inclusivo.

Tendo em vista que as propostas contidas neste Projeto de Lei Orçamentária Anual são as que melhor se adequam para a consecução dos objetivos firmados, conto com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências para a sua aprovação.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 004308/2026

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2027.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2027, na importância de R\$ 68.550.508.000,00 (sessenta e oito bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, quinhentos e oito mil reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual; e

II - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Aplicam-se à execução dos Orçamentos definidos nos incisos I e II as disposições pertinentes contidas na Lei nº 19.329, de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o inciso I do art. 1º, composto pelas receitas e despesas do Estado das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 66.775.413.700,00 (sessenta e seis bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e treze mil e setecentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em cumprimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, conforme o Sumário da Receita do Estado, Anexo I.

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal, a que se refere o inciso I do art. 1º, apresenta sua composição por funções, segundo as categorias econômicas, constante do Sumário da Despesa do Estado por Funções, Anexo II, e por órgãos, segundo as categorias econômicas, apresentadas no Sumário da Despesa do Estado por Órgãos, Anexo III, em cumprimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, e a Portaria nº 7.258, de 13 de março de 2020 e suas atualizações.

Parágrafo único. A Programação Piloto de Investimento - PPI, para o exercício vigente desta Lei, a que se refere o art. 4º da Lei nº 19.329, de 2026, instituída pelo Decreto nº 33.714, de 30 de julho de 2009, é a constante do demonstrativo de mesmo título, que acompanha o Orçamento Fiscal.

Art. 5º O Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o inciso II do art. 1º, estima a receita em R\$ 1.775.094.300,00 (um bilhão, setecentos e setenta e cinco milhões, noventa e quatro mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 6º As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento das Empresas decorrerão da arrecadação de receitas operacionais e não operacionais, bem como da captação de recursos através de aumento do capital social e de realização de empréstimos e convênios de longo prazo, conforme o Sumário das Fontes de Financiamento dos Investimentos das Empresas, Anexo IV.

Art. 7º As aplicações do Orçamento de Investimento das Empresas apresentam a composição por funções, de acordo com o Sumário dos Investimentos das Empresas por Função, Anexo V, e por entidades, conforme o Sumário dos Investimentos por Empresa, Anexo VI.

Art. 8º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Para atendimento ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das Receitas do Estado, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício vigente desta Lei, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita relativamente ao Orçamento Fiscal, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente estimada;

II - realizar operações de crédito da dívida fundada, até o limite de R\$ 7.458.714.900,00 (sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e catorze mil e novecentos reais), conforme constante do quadro de receitas do Orçamento Fiscal;

III - dar como garantia das operações de crédito de que tratam os incisos I e II, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a parcela que couber ao Estado, nos exercícios determinados, da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, deduzidas as vinculações constitucionais de recursos financeiros destinados às áreas de Educação e de Saúde, para autorização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

IV - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para viabilizar alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas de ações, com a finalidade de atender a insuficiências de dotações constantes do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento das Empresas e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e os arts. 34 a 39 da Lei nº 19.329, de 2026;

V - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para Fundos, Fundações e Empresas, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, para viabilizar alterações ou inclusões de categorias econômicas e grupos de despesa de ações, com a finalidade de suprir déficits e necessidades operacionais da entidade, não onerando o limite de suplementações autorizado neste inciso, os recursos advindos de convênios e operações de crédito não incluídos nas previsões orçamentárias;

VI - abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por valores de convênios e operações de crédito não previstos, especificamente aqueles celebrados, reativados ou alterados e não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõem o art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, e os arts. 34 a 39 da Lei nº 19.329, de 2026, através de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas de ações, não onerando, o montante destas suplementações, o limite autorizado no inciso IV;

VII - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, para viabilizar alterações ou inclusões de categorias econômicas e grupos de despesa de ações, com a finalidade de suprir déficits e necessidades operacionais da entidade, não onerando o limite de suplementações autorizado neste inciso, os recursos advindos de convênios e operações de crédito não incluídos nas previsões orçamentárias; e

VIII - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, para viabilizar alterações ou inclusões de categorias econômicas e grupos de despesa de ações, com a finalidade de suprir déficits e necessidades operacionais da entidade, não onerando o limite de suplementações autorizado neste inciso, os recursos advindos de convênios e operações de crédito não incluídos nas previsões orçamentárias.

§ 1º O limite de realização das operações de crédito da dívida fundada de que trata o inciso II, poderá ser ultrapassado, no montante que for autorizado por leis específicas de contratação de operações financeiras por esse tipo de receita.

§ 2º O impacto no orçamento de investimentos resultante das alterações orçamentárias não será computado no limite especificado no inciso IV.

§ 3º Excetuam-se do limite exposto no inciso IV os créditos suplementares decorrentes de emendas parlamentares e os destinados ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 4º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos na Lei nº 19.329, de 2026, até 30 de setembro do exercício vigente, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 11. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrado na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 19.329, de 2026.

§ 1º As modificações orçamentárias de que trata o caput abrangem os seguintes níveis:

I - Categorias Econômicas;

II - Grupos de Natureza de Despesa;

III - Modalidades de Aplicação; e

IV - Fontes de Recursos.

§ 2º As modificações orçamentárias de que trata o parágrafo anterior serão solicitadas pelas secretarias de Estado e órgãos equivalentes, e autorizadas eletronicamente pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

§ 3º As modificações tratadas neste artigo serão efetuadas diretamente no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do Estado e-Fisco, através de lançamentos contábeis específicos.

Art. 12. As alterações ou inclusões de categoria econômica e de grupos de despesa entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais serão feitas mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 19.329, de 2026.

Art. 13. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no Sistema Orçamentário - Financeiro Corporativo do e-Fisco.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o respectivo detalhamento das despesas por elemento, através do Gerenciamento do Planejamento Orçamentário - GPO, do e-Fisco.

Art. 14. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, indicando em campo próprio do empenho o elemento de despesa a que se refere.

Art. 15. Fica vedada a realização de despesa orçamentária para transferência de uma para outra Entidade participante do Orçamento Fiscal, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 19.329, de 2026.

Parágrafo único. O provisionamento de recursos financeiros que uma Entidade arrecadadora tenha que fazer para uma entidade aplicadora, no âmbito do Orçamento Fiscal, será efetuado através de repasse financeiro, segundo os procedimentos adotados no sistema corporativo do Estado e-Fisco, tanto do Tesouro do Estado para as entidades da Administração Indireta, quanto destas para as unidades da Administração Direta ou para outra Indireta.

Art. 16. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do Orçamento Fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse Orçamento, no âmbito do Governo do Estado, serão classificadas na Modalidade “91” não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

Art. 17. Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma unidade orçamentária ou entidade supervisionada, poderão ser executados por outra unidade e vice-versa, utilizando, para tanto, o regime de descentralização de crédito, mediante destaque orçamentário, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 19.329, de 2026, e do que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 18. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício de 2026, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 19. Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos de que tratam o art. 185, o § 4º do art. 203 e o art. 249 da Constituição Estadual, a Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os valores das aplicações apresentados nesta Lei, quando do acompanhamento da execução dos mesmos, observado o disposto no inciso XVII do § 2º e no § 5º do art. 5º da Lei nº 19.329, de 2026.

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, inclusive através da Programação Financeira para 2027 onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

ANEXO I

RESUMO GERAL DA RECEITA		Valores em R\$ 1,00
E S P E C I F I C A Ç Ã O		VALOR
I - SOMA DAS RECEITAS CORRENTES		74.050.467.000
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	70.821.883.200
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.329.365.700
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.716.962.600
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.678.527.700
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	590.400
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	226.700
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	226.020.300
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	25.698.127.200
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.172.062.600
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.228.583.800
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.339.792.200
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	888.791.600
II - SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL		9.658.083.100
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	9.658.073.100
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	7.454.738.600
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	9.954.900
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	359.900
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.079.568.300
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	113.451.400
8.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.000
8.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	10.000
III - DEDUÇÕES		-16.933.136.400
9.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - DEDUÇÃO	-16.933.136.400
9.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-13.812.331.100
9.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	-3.120.805.300
T O T A L		66.775.413.700

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR FUNÇÃO					Valores em R\$ 1,00
E S P E C I F I C A Ç Ã O		CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	T O T A L
01	LEGISLATIVA	1.907.074.600	63.343.700	0	1.970.418.300
02	JUDICIÁRIA	4.087.595.500	194.157.100	0	4.281.752.600
04	ADMINISTRAÇÃO	2.120.608.400	106.857.800	0	2.227.466.200
06	SEGURANÇA PÚBLICA	4.531.640.000	305.899.500	0	4.837.539.500
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	775.112.100	3.414.900	0	778.527.000
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.442.566.300	25.100	0	10.442.591.400
10	SAÚDE	12.538.816.500	905.415.300	0	13.444.231.800
11	TRABALHO	46.553.500	8.818.300	0	55.371.800
12	EDUCAÇÃO	9.327.288.000	1.022.835.600	0	10.350.123.600
13	CULTURA	326.277.500	72.530.700	0	398.808.200
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.420.061.400	127.846.700	0	2.547.908.100
15	URBANISMO	668.774.600	249.600.400	0	918.375.000
16	HABITAÇÃO	133.419.100	620.128.500	0	753.547.600
17	SANEAMENTO	110.200	418.251.800	0	418.362.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	191.056.900	76.251.600	0	267.308.500
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	84.222.000	139.223.900	0	223.445.900
20	AGRICULTURA	322.863.000	63.829.700	0	386.692.700
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	19.936.700	4.334.800	0	24.271.500
22	INDÚSTRIA	14.448.800	49.522.600	0	63.971.400
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	296.460.500	65.809.400	0	362.269.900
24	COMUNICAÇÕES	12.700.600	26.100	0	12.726.700
25	ENERGIA	1.000	0	0	1.000
26	TRANSPORTE	961.326.800	1.454.734.800	0	2.416.061.600
27	DESPORTO E LAZER	61.409.900	30.076.200	0	91.486.100
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.798.668.900	6.081.950.300	0	8.880.619.200
99	RESERVAS	0	0	621.536.100	621.536.100
T O T A L		54.088.992.800	12.064.884.800	621.536.100	66.775.413.700

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR ÓRGÃO					Valores em R\$ 1,00
E S P E C I F I C A Ç Ã O		CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	T O T A L
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.146.820.400	6.320.000	0	1.153.140.400
02000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	843.801.100	57.023.700	0	900.824.800
07000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	3.478.675.400	188.775.300	0	3.667.450.700
11000	GOVERNADORIA DO ESTADO	69.863.700	1.645.000	0	71.508.700
12000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.530.308.400	10.485.400	0	1.540.793.800
13000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	776.702.500	3.088.100	0	779.790.600
14000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.782.106.000	1.015.470.300	0	9.797.576.300
15000	SECRETARIA DA FAZENDA	800.221.900	4.681.900	0	804.903.800
16000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	145.772.400	93.600	0	145.866.000

17000	SECRETARIA DA CASA CIVIL	48.796.200	191.500	0	48.987.700
19000	SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	139.501.900	1.918.900	0	141.420.800
20000	SECRETARIA DE CULTURA	298.553.500	72.288.300	0	370.841.800
21000	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	201.155.900	93.679.600	0	294.835.500
22000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	347.968.000	68.277.800	0	416.245.800
23000	SECRETARIA DE SAÚDE	10.852.450.700	878.268.200	0	11.730.718.900
24000	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	45.907.900	453.298.200	0	499.206.100
25000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	299.713.900	3.846.000	0	303.559.900
26000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.198.400	73.062.700	0	92.261.100
28000	SECRETARIA DE ESPORTES	45.223.500	29.906.400	0	75.129.900
29000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	13.034.438.400	6.072.626.600	571.536.100	19.678.601.100
30000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	141.357.800	27.466.000	0	168.823.800
31000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.280.466.500	188.153.200	0	1.468.619.700
32000	MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO	1.049.452.100	31.282.600	0	1.080.734.700
36000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA	304.065.900	48.468.500	0	352.534.400
37000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	610.920.100	5.381.800	0	616.301.900
38000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	268.986.300	870.080.900	0	1.139.067.200
39000	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	4.658.494.200	307.102.500	0	4.965.596.700
40000	SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE	170.632.400	12.374.800	0	183.007.200
43000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO	102.875.300	11.841.100	0	114.716.400
44000	SECRETARIA DA MULHER	72.992.300	15.924.500	0	88.916.800
46000	SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	74.269.200	0	0	74.269.200
51000	SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	48.282.100	8.095.700	0	56.377.800
52000	SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	1.723.267.600	1.440.928.500	0	3.164.196.100
56000	SECRETARIA DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	4.380.600	0	0	4.380.600
57000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA	671.370.300	62.837.200	0	734.207.500
99000	E RESSOCIALIZAÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	50.000.000	50.000.000
T O T A L		54.088.992.800	12.064.884.800	621.536.100	66.775.413.700

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR FONTE DE FINANCIAMENTO		Valores em R\$ 1,00
E S P E C I F I C A Ç Ã O		VALOR
GERAÇÃO PRÓPRIA / OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		820.611.800
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		475.019.900
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		479.462.600
T O T A L		1.775.094.300

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO		Valores em R\$ 1,00
E S P E C I F I C A Ç Ã O		VALOR
ADMINISTRAÇÃO		1.000.000
SAÚDE		20.000.000
SANEAMENTO		1.097.827.300
INDÚSTRIA		472.330.500
COMÉRCIO E SERVIÇOS		22.330.900
ENERGIA		68.995.600
TRANSPORTE		92.610.000
T O T A L		1.775.094.300

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Valores em R\$ 1,00
E S P E C I F I C A Ç Ã O		VALOR
SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros		374.672.700
Companhia Editora de Pernambuco - CEPE		1.000.000
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE		20.000.000
Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		1.097.827.300
Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE		127.060.500
Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS		57.923.800
Porto do Recife S/A		92.610.000
Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A		4.000.000
T O T A L		1.775.094.300

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 05 de Outubro de 2026.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
GOVERNADORA DO ESTADO

À 2ª comissão.

Portarias

PORTARIA Nº 362/2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000629/2026, do Gabinete do Deputado Mário Ricardo, RESOLVE: cancelar a gratificação de representação de 120.0% de EMERSON TAVARES DE SANTANA, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 363/2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000630/2026, do Gabinete do Deputado Mário Ricardo, RESOLVE: atribuir a gratificação de representação de 120.0% a ANTONIO SERGIO LEMOS FARIAS, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Outubro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Outubro de 2026

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR